

TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO

ADITIVO Nº 20240805-01

1º Termo Aditivo ao contrato nº 20240805, celebrado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME** e a pessoa física **JULIANE SOUSA TAVARES**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, neste ato denominado locatário, com sede na travessa João Batista Monteiro s/n, São Miguel, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.094.573/0001-55, representada pela Sra. **GELZICLENE NOGUEIRA DA PENHA ARAÚJO, Secretária Municipal de Educação**, conforme Decreto de nomeação nº 134/2025, doravante denominado **CONTRATANTE-LOCATÁRIO** e do outro lado a pessoa física **JULIANE SOUSA TAVARES**, CPF nº 028.189.522-80, residente rua Santo Antônio, nº 55, São João, Augusto Corrêa/PA, CEP: 68.610-000, já qualificados no contrato inicial na **Inexigibilidade de Licitação nº 111102/2024**, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 20240805**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº **20240805**, por mais **12 (doze)** meses, contemplando-se, nesta ocasião, o **período de 22/11/2025 a 22/11/2026**, nos termos do Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

i

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação de R\$ 24.000,00, permanece inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

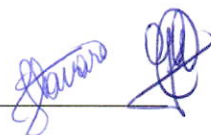
3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na seguinte dotação orçamentária:

- Atividade 0403 121220016 **2.019 Manutenção do Fundo de Educação - FME**.
Classificação econômica: 3.3.90.36.00 Outros serviços de terceiros pessoa física.
Subelemento: 3.3.90.36.15 Locação de imóveis.

3.2. No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.





PREFEITURA DE
**AUGUSTO
CORRÊA**
O Trabalho Não Pode Parar

SEMAF

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

CLÁUSULA QUINTA - PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de acordo com o prescrito no Art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Augusto Corrêa/PA, 21 de novembro de 2025.

Gelziclene Nogueira da Penha Araújo

SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO

DECRETO Nº 114/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

CNPJ Nº 31.094.573/0001-55

CONTRATANTE

Locatário

Juliane Sousa Tavares

JULIANE SOUSA TAVARES

CPF nº 028.189.522-80

CONTRATADA

Locador

Testemunhas:

1. *Rozzi Brito F. Cunha*
CPF: 362.824.052-20

2. *Glauce Aguiar Pereira Adon Leite*
CPF: 647.990.502-49